CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

L E I N º 4 6 6

SÚMULA: - Autoriza o Prefeito Municipal a doar ao Padre Bernardo Merckel uma passagem, por via marítima, de ida e volta à Alemanha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Padre Bernardo Merckel uma passagem, por via marítima, de ida e volta à Alemanha.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1962.-

Manoel Linham,
Presidente.

Sadaho Yokomizo,
1º Secretário.